



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 002/04

Processo n.º 3/019.527-6 – Convite nº 076/03

Nº Contrato 002

Processo n.º 3/019.527-6 – Convite nº 076/03

CONTRATANTE: Município de Botucatu

CONTRATADA: Splicenet Serviços Acesso a Internet Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prover serviços de comunicação speedy business.

Início

Término:

Dotação Orçamentária:

	02	Gabinete do Prefeito e Órgão Especiais	
	01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
0515300032006		Manutenção do Tiro de Guerra 02-048	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	02	Fundo Municipal Manut. Corpo Bombeiros Fumabom	
0618200052072		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	03	Secretaria Municipal de Planejamento	
	03	Departamento de Engenharia de Tráfego	
0412200082077		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	05	Secretaria Municipal de Educação	
	01	Gabinete do Secretário	
1212200032002		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	04	Divisão de Alimentação Escolar	
0824300032083		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	06	Secretaria Municipal de Administração	
	02	Departamento de Administração	
0412200032087		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	04	Departamento de Informática	
0412200032090		Manutenção da Unidade	6.348,48
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	07	Secretaria Municipal de Saúde	
	01	Fundo Municipal de Saúde	
1030100372066		Manutenção Divisão da Rede Básica	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
	16	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	01	Gabinete do Secretário e Dependências	
1854100032002		Manutenção da Unidade	1.156,44
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	

Valor: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o Município de Botucatu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mário De Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Splicenet Serviços Acesso a Internet Ltda.**, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rod. Senador José E. de Moraes, 1425 KM 1,5, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.695.894/0001-03, neste ato representada por **Alessandra Rodrigues Oliveira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Votorantim/SP, inscrita no CPF sob n.º 169.878.558-54 e portadora do RG n.º 24.780.259-1, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 03/19527-6 – Convite N.º 076/03, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 002/04
Processo n.º 3/019.527-6 – Convite nº 076/03

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para prover serviços de comunicação speedy business, conforme especificações constantes do ANEXO I o qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – O provimento de serviços de comunicação Speedy Business será feito nos locais e velocidades descritas no Anexo I.
- 2.2 - O prazo para início da prestação de serviços será de 05(cinco)dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual ou inferior período a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e Órgão Especiais	
01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
0515300032006	Manutenção do Tiro de Guerra 02-048	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
02	Fundo Municipal Manut. Corpo Bombeiros Fumabom	
0618200052072	Manutenção da Unidade	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
03	Secretaria Municipal de Planejamento	
03	Departamento de Engenharia de Tráfego	
0412200082077	Manutenção da Unidade	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
05	Secretaria Municipal de Educação	
01	Gabinete do Secretário	
1212200032002	Manutenção da Unidade	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
04	Divisão de Alimentação Escolar	
0824300032083	Manutenção da Unidade	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
06	Secretaria Municipal de Administração	
02	Departamento de Administração	
0412200032087	Manutenção da Unidade	1.156,44
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
04	Departamento de Informática	
0412200032090	Manutenção da Unidade	6.348,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 002/04
Processo n.º 3/019.527-6 – Convite nº 076/03

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
1030100372066 Manutenção Divisão da Rede Básica 1.156,44
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 Gabinete do Secretário e Dependências
1854100032002 Manutenção da Unidade 1.156,44
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será mensal, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Splicenet Serviços Acesso a Internet Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª